



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.  
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

## DECRETO Nº 049/2015 (DISPOE SOBRE O ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FLORINEA).

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, *Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,*

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a segurança e a saúde da população;

CONSIDERANDO que o Município de Florínea encontra-se em estado de emergência devido a forte temporal que atingiu a cidade, danificando inúmeras casas e inclusive prédios públicos;

CONSIDERANDO que diversas inúmeras famílias ficaram desabrigadas;

CONSIDERANDO os riscos iminentes de infecção por doenças ou epidemias;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público em resposta à situação de emergência;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica declarada situação de Emergência no Município de Florínea, em razão das fortes chuvas e vendavais, caracterizados pelos seguintes desastres naturais – Código Brasileiro de Desastres (COBRADE) – 1.3.2 Tempestades, 1.3.2.1 Tempestade local/convectiva, 1.3.2.1.4 chuvas intensas e 1.3.2.1.5 vendaval

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município.

**Artigo 2º.** Fica a Diretoria Municipal de Serviços Urbanos, a Casa Civil e o Gabinete do Prefeito/Defesa Civil autorizados a requisitar pessoal e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.  
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura e a solicitar a cessão de pessoal e equipamentos dos demais entes federativos.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único-** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 28 de Setembro de 2015.

*Rodrigo Siqueira da Silva*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

*Patrícia Marques de Oliveira*  
Secretário Municipal da Administração